



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação

Ofício nº 346/2026 - CPL

Imperatriz (MA), 15 de julho de 2026.

Ao Senhor
RÔMULO DA SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Solicitação de Parecer da Proposta

Senhor Secretário,

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 026/2026 que tem como objeto **o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de link internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA**, que está em andamento, sirvo-me do presente para encaminhar a Proposta de Preços e a Planilha de Custos da empresa **ONCABO LTDA - 83.324.095/0001-26**, para que seja analisada e emitido parecer técnico.

Atenciosamente,

HAYENDA BRITO SOARES
Pregoeira

Rua Urbano Santos, 1657 – Bairro Juçara, Imperatriz/MA
CEP: 65.900-505

SOLICITAÇÃO DE PARECER DA PROPOSTA_PE 026_2026

licitacao@imperatriz.ma.gov.br

15 de julho de 2026 às 14:21

Para: centraldecompras@imperatriz.ma.gov.br

Ao Senhor

RÔMULO DA SILVA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Solicitação de Parecer da Proposta

Senhor Secretário,

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 026/2026 que tem como objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de link internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA**, que está em andamento, sirvo-me do presente para encaminhar a Proposta de Preços e a Planilha de Custos da empresa **ONCABO LTDA - 83.324.095/0001-26**, para que seja analisada e emitido parecer técnico.

Atenciosamente,

HAYENDA BRITO SOARES

Pregoeira

 [8040_2026-07-15_14_13_21.zip](#)
[DE PREÇOS_ONCABO LTDA.pdf](#)

 [Of 346_SEAMO- SOLICITAÇÃO DE PARECER PROPOSTA](#)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHO

Imperatriz, MA, 19 de agosto de 2026.

À Senhora

HAYENDA BRITO SOARES

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Assunto: Solicitação de diligência para saneamento de erros materiais na proposta da empresa ONCABO LTDA, referente ao Pregão Eletrônico 026/2026.

Senhora Pregoeira,

Ao cumprimentá-la cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 346/2026 – CPL, por meio do qual foi encaminhada a Proposta de Preços e a Planilha de Custos da empresa ONCABO LTDA., inscrita no CNPJ nº 83.324.095/0001-26, para análise e emissão de manifestação técnica por este Setor.

Após análise da documentação apresentada, foram identificadas inconsistências de natureza formal e material na proposta comercial readequada, as quais se mostram passíveis de saneamento, desde que sua correção não implique alteração da substância da proposta, dos preços efetivamente ofertados ou das condições que serviram de parâmetro para o julgamento do certame.

Nesse sentido, o art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo. De igual modo, o art. 59, inciso I, da referida Lei prevê a desclassificação das propostas que contenham vícios insanáveis, permitindo-se, por consequência, o saneamento das falhas que não comprometam a essência da proposta ou a isonomia entre os licitantes.

A primeira inconsistência refere-se ao prazo de validade da proposta, tendo a licitante indicado o período de 60 (sessenta) dias, enquanto o instrumento convocatório estabelece prazo mínimo de 90 (noventa) dias. Considerando que a adequação desse prazo não implica alteração do objeto, dos preços ofertados, dos quantitativos ou de qualquer elemento utilizado para fins de julgamento e classificação, entende-se possível oportunizar seu saneamento, mediante expressa ratificação pela licitante da manutenção integral das condições econômicas originalmente ofertadas pelo prazo mínimo estabelecido no edital.

A segunda inconsistência refere-se a aparente erro material de digitação quanto à indicação do valor global da proposta. Com efeito, o quadro demonstrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

registra o valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por ponto, para o quantitativo de 347 (trezentos e quarenta e sete) pontos, pelo período de 12 (doze) meses, cuja operação matemática resulta objetivamente no montante global de R\$ 2.498.400,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

O referido montante consta numericamente como valor total da proposta. Contudo, na alínea “c” do mesmo documento foi registrado, por extenso, o montante de R\$ 4.980.144,00, ocasionando contradição interna entre as informações constantes da própria proposta. Considerando que o valor de R\$ 2.498.400,00 decorre objetivamente dos preços unitários, quantitativos e período de execução nela consignados, a inconsistência mostra-se passível de correção, desde que não haja modificação dos preços e demais condições efetivamente ofertadas no certame.

Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, especialmente no Acórdão nº 681/2021 – Plenário, no qual a Corte de Contas considerou irregular a desclassificação de proposta em razão de erro em planilha orçamentária sem a prévia realização de diligência destinada à correção das falhas identificadas, desde que mantido o valor global inicialmente proposto. No referido julgado, o Tribunal reafirmou jurisprudência consolidada sobre a matéria, fazendo referência, entre outros, aos Acórdãos nº 2.239/2018, nº 898/2019, nº 2.546/2015, nº 830/2018, nº 1.487/2019 e nº 370/2020, todos do Plenário, prestigiando a realização de diligência para saneamento de falhas que não impliquem alteração substancial da proposta ou modificação do valor global originalmente ofertado.

Diante do exposto, considerando que as inconsistências identificadas se mostram passíveis de saneamento sem alteração da substância ou das condições econômicas originalmente ofertadas, solicito a Vossa Senhoria a realização de diligência junto à empresa ONCABO LTDA., a fim de que seja oportunizada a reapresentação da proposta comercial exclusivamente para correção das inconsistências apontadas, devendo a licitante:

- a)** adequar o prazo de validade da proposta ao mínimo de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no instrumento convocatório, mantendo-se integralmente as condições originalmente ofertadas; e
- b)** retificar a divergência existente na indicação do valor global da proposta, fazendo constar, em numeral e por extenso, o montante de R\$ 2.498.400,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), correspondente ao valor unitário de R\$ 600,00, multiplicado pelos 347 pontos e pelos 12 meses de execução, vedada qualquer alteração dos preços unitários, dos quantitativos, do valor global efetivamente ofertado ou das demais condições da proposta originalmente apresentada.

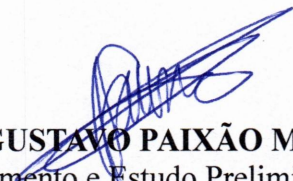


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Ressalta-se que a diligência ora solicitada possui finalidade estritamente saneadora, não importando na concessão de oportunidade para apresentação de nova proposta, reformulação da oferta ou alteração das condições que fundamentaram sua classificação no certame, destinando-se exclusivamente à correção e compatibilização formal das informações constantes do documento já apresentado.

Sendo o que cumpria para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GUSTAVO PAIXÃO MARTINS

Chefe do Setor de Planejamento e Estudo Preliminar em contratações e Licitações -
SEAMO

Re: SOLICITAÇÃO DE PARECER DA PROPOSTA_PE 026_2026

centraldecompras@imperatriz.ma.gov.br

19 de agosto de 2026 às 14:03

Para: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

Boa tarde, segue em Anexo, resposta ao ofício 346/2026-CPL

10 de julho de 2026 às 09:57, licitacao@imperatriz.ma.gov.br escreveu:

Ao Senhor

RÔMULO DA SILVA ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e Modernização

Assunto: Solicitação de Parecer da Proposta

Senhor Secretário,

Tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 026/2026 que tem como objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de link internet, interligação das unidades administrativas e disponibilização de internet pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz-MA**, que está em andamento, sirvo-me do presente para encaminhar a Proposta de Preços e a Planilha de Custos da empresa **S. BARROS DE SOUZA LTDA**, para que seja analisada e emitido parecer técnico.

Atenciosamente,

HAYENDA BRITO SOARES

Pregoeira

 [Despacho 19.08.pdf](#)